



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3200/2021

Data da disponibilização: Terça-feira, 13 de Abril de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 498/2021

Institui e regulamenta o concurso denominado "Quando o Home vira Office", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.237/2021, CONSIDERANDO que, dentre as diversas medidas obrigatórias de saúde pública de enfrentamento da pandemia da COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e suas variantes, assumiram especial relevo no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região as limitações impostas aos magistrados e magistradas, servidores e servidoras que, em observância ao necessário distanciamento social, foram compelidos ao desempenho de seus misteres de forma remota;

CONSIDERANDO que a realização de trabalho remoto como medida que prestigiasse o distanciamento social compeliu magistrados e magistradas, servidores e servidoras a promoverem verdadeira reinvenção de meios e técnicas laborativas e de adaptações de seus lares em ambientes corporativos;

CONSIDERANDO que as adaptações dos lares em ambientes corporativos, sem uma nítida e clara distinção entre as funcionalidades de ambos, têm por vezes propiciado, além de alguns eventuais conflitos familiares, igualmente a ocorrência de interessantes histórias, que podem ser compartilhadas, gerando empatia e inspirando outras pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o concurso denominado "Quando o Home vira Office" e regulamentar a sua realização, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O concurso ora instituído tem por finalidade selecionar as melhores narrativas e experiências inspiradoras na gestão do home office, que culminaram em soluções eficazes de convivência, equilibrando as exigências do trabalho remoto com as rotinas dos familiares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos desde a sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

A N E X O

REGULAMENTO DO CONCURSO
"QUANDO O HOME VIRA OFFICE"

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso "Quando o Home vira Office" visa selecionar as melhores narrativas e experiências inspiradoras na gestão do home office, que culminaram em soluções eficazes de convivência, equilibrando as exigências do trabalho remoto com as da família.

2. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

O Concurso "Quando o Home vira Office" observará o seguinte cronograma:

Fase	Período/ Data
Lançamento (na Intranet do TRT da 18ª Região)	13 de abril de 2021
Inscrições e admissões dos relatos/narrativas por intermédio de texto ou vídeo	13 a 27 de abril de 2021
Avaliações das narrativas inscritas na categoria de texto (exclusivamente pela Comissão Julgadora)	29 de abril a 5 de maio de 2021
Avaliações das narrativas inscritas na categoria de vídeo (exclusivamente pelo público interno do TRT da 18ª Região)	29 de abril a 5 de maio de 2021
Divulgação do resultado final por categoria (durante a solenidade telepresencial comemorativa ao "Dia da Família"), com a realização de palestra pelo Professor Doutor Mário Sérgio Cortella	12 de maio de 2021, às 14h30min

3. DOS PARTICIPANTES E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

3.1 – Poderão participar do concurso "Quando o Home vira Office" somente magistradas e magistrados, servidoras e servidores em atividade no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e que desenvolvam o trabalho remoto no ambiente familiar.

3.2 – Não poderão participar do concurso "Quando o Home vira Office":

3.2.1 – quem não esteja na ativa, por não se enquadrar na temática do evento, qual seja, a realização do home office em ambiente familiar;

3.2.3 – os cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos e afins, de 1º e 2º graus, dos membros das Comissões Organizadora e Julgadora; e

3.2.4 – os membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

4. COMO PARTICIPAR E DAS MODALIDADES

4.1 – O candidato deverá redigir um texto ou gravar um vídeo com relatos que devem versar sobre a adaptação necessária para instituir o home office durante a pandemia, considerando os desafios de equilibrar as exigências cotidianas dos membros familiares, dividindo a mesma casa, com as exigências do trabalho remoto.

4.2 – Os candidatos de ambas as categorias (texto e vídeo) deverão preencher e enviar o formulário do Google Forms, que será disponibilizado na intranet do TRT da 18ª Região.

4.3 – O candidato que se inscrever na modalidade texto deverá anexá-lo ao próprio formulário, em formato PDF, no campo apropriado para esta finalidade.

4.4 – O candidato que se inscrever na modalidade vídeo, deverá encaminhá-lo para o WhatsApp da Coordenadoria de Comunicação Social (telefone: (62)3222-5239), informando o seu nome e unidade de lotação.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O período de inscrição e admissão dos relatos por texto e vídeo será a partir do lançamento do concurso na intranet do TRT da 18ª Região (previsto para ocorrer na tarde do dia 13 de abril de 2021), até o dia 27 de abril de 2021.

6. DA PREMIAÇÃO

Serão premiadas as 3 (três) melhores narrativas, inscritas sob as modalidades de texto e de vídeo, da seguinte forma:

6.1 – Modalidade Texto:

a) 1º lugar: R\$ 3.000,00;

- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00; e
 - c) 3º lugar: R\$ 1.000,00.
- 6.2 – Modalidade Vídeo:
- a) 1º lugar: R\$ 1.500,00;
 - b) 2º lugar: R\$ 1.000,00; e
 - c) 3º lugar: R\$ 500,00.

7. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

- 7.1 – A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:
- a) Servidora Adnólia Pereira de Oliveira Aires – Chefe do Núcleo de Relações e Institucionais e Cerimonial;
 - b) Servidor Alexandre Ribeiro Gonçalves Teotônio – Técnico Judiciário, lotado no Núcleo de Relações e Institucionais e Cerimonial;
 - c) Servidor Maurício Alves Pimentel – Chefe do Setor de Multimídia, da Coordenadoria de Comunicação Social.
- 7.2 – A Comissão Julgadora será formada pelos seguintes integrantes, sob a presidência da primeira:
- a) Desembargadora do Trabalho Iara Teixeira Rios – Diretora da Escola Judicial;
 - b) Juíza do Trabalho Substituta Ceumara de Souza Freitas e Soares – Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região (Amatra18);
 - c) Juíza do Trabalho Fabíola Evangelista Martins – Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO;
 - d) Servidor Gustavo da Costa Seixas – Secretário-Geral da Presidência;
 - e) Servidora Lídia Barros Necessian – Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social; e
 - f) Servidor Joelson da Conceição Lisboa – Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás (Asjustego).

8. DAS REGRAS GERAIS

- 8.1 – Os relatos ou narrativas, inscritos tanto na modalidade de texto quanto de vídeo, deverão ser estritamente calcados na realidade factual, isto é, não-ficcional, e serem redigidos (modalidade texto), ou protagonizados (modalidade vídeo), pelos próprios concorrentes.
- 8.2 – As experiências relatadas deverão necessariamente apresentar nexos causal entre o home office e o convívio familiar.
- 8.3 – Será permitida a participação em uma única modalidade por pessoa.
- 8.4 – O texto deverá ter até 3 laudas, tamanho A4, somente frente, com espaçamento entrelinhas de 1,5 e fonte Arial, tamanho 12.
- 8.5 – O relato na modalidade texto não deverá conter, em seu bojo, o nome do autor, seu código de usuário, ou unidade de lotação, devendo tais informações serem limitadas ao preenchimento do formulário.
- 8.6 – O vídeo deverá ter duração de, no máximo, 3 minutos, contendo boa definição de áudio e imagem e, se gravado com a utilização de aparelhos celulares, registrado preferencialmente na horizontal.
- 8.7 – A Comissão Organizadora se reservará o direito de não admitir vídeos que contenham participantes em vestes inadequadas ou posturas incompatíveis com as obrigações e responsabilidades do cargo do concorrente.
- 8.8 – O envio do relato ou narrativa, tanto na modalidade de texto quanto de vídeo, implicará na aceitação tácita de todas as regras do concurso, incluindo a divulgação em todas as plataformas de comunicação do TRT da 18ª Região, em todas as fases do evento.
- 8.9 – Serão excluídos do concurso textos e vídeos em que haja referências político-partidárias, uso de vocabulário e de expressões grosseiras e/ou ofensivas, ou que retratem atitudes e/ou comportamentos reprovados socialmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RELATOS INSCRITOS SOB A MODALIDADE DE TEXTO

Esta modalidade será avaliada exclusivamente pela Comissão Julgadora, que levará em conta os seguintes critérios:

- a) adequação ao tema;
- b) inventividade e sagacidade nas soluções encontradas;
- c) maior e melhor impacto apresentado na rotina;
- d) maior e melhor transformação do cotidiano;
- e) descobertas de incremento nas relações familiares;
- f) aprendizados adquiridos para lidar com a adaptação do trabalho e família;
- g) superação e resiliência;
- h) apresentação de situações adversas, emocionantes, afetivas e cômicas.

9.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RELATOS NA MODALIDADE VÍDEO

9.2.1 – Esta modalidade será avaliada exclusivamente pelo público interno do Tribunal, por meio de votação disponível na intranet, no período de 29 de abril a 5 de maio de 2021, às 16h.

9.2.2 – Os vídeos mais votados pelo público interno do TRT da 18ª Região serão os vencedores.

9.2.3 – Na eventualidade de ocorrer um empate ao fim da votação, a Comissão Julgadora escolherá o vencedor entre os vídeos empatados, valendo-se dos mesmos critérios estabelecidos para os relatos na modalidade de texto.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

O resultado final será divulgado durante Solenidade Telepresencial comemorativa do “Dia da Família”, no dia 12 de maio de 2021, às 14h30min, quando será realizada uma palestra pelo Professor Doutor Mário Sérgio Cortella.

11. DOS DIREITOS DE IMAGEM E DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 – Ao se inscrever, o concorrente autoriza:

11.1.1 – o uso de sua imagem e se responsabiliza pela autorização do uso de imagem de todos que aparecerem no vídeo que foi enviado para a sua participação no concurso.

11.1.2 – a divulgação de seu texto e se responsabiliza pelo eventual uso do nome de outras pessoas que aparecerem em sua narrativa, enviada para a sua participação no concurso.

11.1.3 – a divulgação, pelo TRT da 18ª Região, sem qualquer ônus ou responsabilização, dos textos e dos vídeos enviados para a sua participação no concurso, em quaisquer de suas plataformas de comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

12.2 – As decisões das Comissões Organizadora e Julgadora são irrecorríveis no âmbito administrativo.

Goiânia, 12 de abril de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 503/2021

Regulamenta o reembolso de testes para Covid-19 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para Magistrados e Servidores da ativa.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14651/2020,

CONSIDERANDO a importância de se priorizar a saúde, mormente no atual cenário pandêmico em que nos encontramos;

CONSIDERANDO a necessidade de rastreamento de casos de Covid-19 em servidores que atuam de forma presencial, por realizarem atividades consideradas essenciais, e que tiveram contato com casos confirmados no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que a testagem está prevista no Protocolo de retomada de atividades presenciais;

CONSIDERANDO que Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de testes para Covid-19 em Magistrados e Servidores, realizado no dia 24 de fevereiro de 2021, foi declarado fracassado, tendo em vista que as quatro empresas participantes do certame não cumpriram as especificações contidas no edital;

CONSIDERANDO que a tentativa de contratação direta de empresa para o fornecimento e aplicação dos testes para Covid-19 retornou com pesquisas/ Orçamentos inabilitados pelo Gestor, por não atender as condições e especificações constantes no Termo de Referência, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o reembolso dos valores despendidos por Magistrados e Servidores ativos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que realizarem testes para Covid-19 na rede particular, no valor máximo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), no caso de exame sorológico (IgA e IgG), e de R\$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), no caso do teste RT-PCR.

Parágrafo único. Fica limitado, para fins desta Portaria, o reembolso de 200 (duzentos) testes sorológicos (IgA e IgG) e de 20 (vinte) testes RT-PCR.

Art. 2º O reembolso previsto no art. 1º somente ocorrerá nos casos abaixo especificados para Magistrados e Servidores:

I – que atuam de forma presencial, por realizarem atividades consideradas essenciais, e que tiveram contato com casos confirmados no ambiente do trabalho, mediante indicação médica;

II – que apresentem sintomas, mediante indicação médica e desde que o plano de saúde tenha recusado o custeio, ou;

III – que apresentem sintomas, mediante indicação médica e não disponham de plano de saúde.

Art. 3º Nos casos de Covid-19 assintomáticos, estabelecidos no item I do art. 2º desta Portaria, será ressarcido o valor do exame sorológico (IgA e IgG), e do exame RT-PCR, para os sintomáticos, enumerados nos itens II e III do referido artigo.

Art. 4º A solicitação de reembolso deverá ser protocolada por meio do SISDOC, no endereço PESSOAL MAGISTRADO/ PESSOAL SERVIDOR – TESTE COVID-19, com a assinatura do formulário de requerimento e juntada de recibo ou nota fiscal como comprovação de pagamento do teste de Covid-19, até 10 (dez) dias após a realização do teste.

§ 1º Para o ressarcimento previsto no inciso I do art. 2º desta Portaria, o requerimento deverá também ser assinado pelo gestor da unidade de lotação do requerente.

§ 2º No caso previsto no inciso II do art. 2º desta Portaria, deverá ser anexado ao SISDOC a indicação médica e a negativa do plano de saúde de realização do teste de Covid-19.

§ 3º Caso o Magistrado ou Servidor não disponha de plano de saúde deverá preencher a declaração que está disponível no endereço citado no caput deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 13 de abril de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/STIC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/STIC Nº 502/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da versão do sistema PJe;

CONSIDERANDO que, para realizar a referida atualização, será necessária a interrupção temporária de todos os serviços desse sistema, consoante informado no PA nº 10878/2013; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, de 05 de abril de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e na Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 027/2015,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto Nº 6/TST.CSJT.GP, de 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a interrupção dos serviços do PJE, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, no período entre 00:00h do dia 17 de abril de 2021, sábado, e 23:59h do dia 18 de abril de 2021, domingo, objetivando a atualização do sistema PJe para versão 2.6.3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT.

Goiânia, 13 de abril de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2458/2021

Interessado: Juiz do Trabalho Luiz Eduardo Paraguassu

Assunto: férias

DECISÃO (...)Portanto, considerando que a aplicação da Resolução CSJT Nº 253/2019, artigo 22, parágrafo único, implicaria desgaste emocional e psicológico desnecessário frente ao trauma vivenciado pelo magistrado nesse tempo de pandemia; considerando que o período de descanso já foi remarcado nos termos da Portaria SCR/NGMAG nº1204/2019; considerando o estado de emergência declarado no Estado de Goiás, ante a pandemia da Covid-19 e, por fim, considerando tratar se de situação imprevisível e excepcional, deixo de determinar a devolução do pagamento do terço constitucional de férias e o respectivo abono pecuniário que foram creditados ao Excelentíssimo Juiz Luiz Eduardo Paraguassu, no mês de fevereiro de 2021, referentes às férias regulamentares do 2º período de 2021. Portanto, o magistrado usufruirá de 20 (vinte) dias de férias, relativos ao 1º período de 2021, de 17 de julho a 5 de agosto de 2021, com o respectivo pagamento do terço constitucional e abono pecuniário, e 20 (vinte) dias de férias, relativos ao 2º período de 2021, no período de 13 de outubro a 1º de novembro de 2021 (conforme Portaria SCR/NGMAG nº 419/2021), quando o setor de pagamento deixará de creditar aquelas vantagens pecuniárias porque já recebidas no mês de fevereiro do corrente ano. Dê ciência ao magistrado. À Seção de Pagamento de Magistrados para as providências cabíveis.

Assinado eletronicamente em 13/04/2021

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 501/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 3421/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Dias Toffoli nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000,

RESOLVE:

CONCEDER a Excelentíssima Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao 2º período de 2019, para que sejam usufruídas no período de 29 de julho a 17 de agosto de 2021, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 18 a 27 de agosto de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 13 de abril de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 3597/2021 – SISDOC

Interessado(a): FERNANDO SOUSA SANTOS DIAS

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento

?Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 3657/2021 – SISDOC

Interessado(a): ALESSANDRA SAAVEDRA MONTENEGRO

Assunto: Ausência em virtude de falecimento em pessoa da família no período de 08 de abril de 2021 a 15 de abril de 2021.

Decisão: Deferimento.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 496/2021

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Grau de Jurisdição no período de 12 a 19 de abril de 2021.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador Wellington Luis Peixoto, e a servidora Amanda Nahiá e Silva Freitas, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 12 a 19 de abril de 2021, no telefone (62) 3222-5200.

Art. 2º Designar a Excelentíssima Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, Wanda Lúcia Ramos da Silva, e o servidor Eleus Dâmaso de Lima, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, no período de 12 a 19 de abril de 2021, no telefone (62) 3222-5100.

Parágrafo único. O oficial de justiça Igor Rodrigues Santiago atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 12 de abril de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 497/2021

Altera a Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1651/2020, que trata da criação do grupo de trabalho para implantação do Juízo 100% Digital.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12858/2020,

CONSIDERANDO a Resolução nº 345 de 9 de outubro de 2020, proveniente do Conselho Nacional de Justiça, que “Dispõe sobre o “Juízo 100% Digital” e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 12858/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1651/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica designado Grupo de Trabalho para implantação do “Juízo 100% Digital”, e do “Balcão Virtual”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.”

Art. 2º Acrescentar o inciso XIX ao art. 2º da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1651/2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

“XIX – um(a) Magistrado(a) representante das Varas do Trabalho do interior do Estado, indicado pela Presidência.”

Art. 3º Fica prorrogado, por igual período, o prazo de 120 (cento e vinte) dias concedido pela art. 3º da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1651/2020 (alterada pela Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 25/2021).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 12 de abril de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGP	1
GAB. PRESIDÊNCIA	4
Portaria	4
Portaria GP/DG	4
Portaria GP/STIC	4
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	5
Despacho	5
Despacho SCR	5
Portaria	5
Portaria SCR/NGMAG	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5
Despacho	5
Despacho SGPE	5
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	6
Portaria	6
PORTARIA SGP/SGJ	6